



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Publicado no mural em  
17/09/2020  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 1.247 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

***"Dispõe sobre a instalação de guarda-volumes nos estabelecimentos bancários do município de Fundão/ES."***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos bancários do município de Fundão deverão instalar unidades de guarda-volumes à disposição dos usuários.

**Parágrafo único.** O número de unidades será compatível com o fluxo de usuários que freqüentam o estabelecimento bancário.

**Art. 2º** O guarda-volumes deverá estar posicionado em posição anterior às portas giratórias e dispor de chaves individuais que possam ficar com os usuários durante sua permanência dentro da agência bancária.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 17 de setembro de 2020.

**Joilson Rocha Nunes**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 17 de setembro de 2020.

**Paulo Vitor Duarte Broetto**  
Secretário Municipal de Administração

